



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CONFEA-CDEN Nº 32/2026

Processo: 00.004592/2026-86

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 32/2026 - Participação na 43ª Conferência Energética Colombiana (Enercol)

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Indicação do representante do CDEN na missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da 43ª Conferência Energética Colombiana (Enercol) realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2026, em Pereira – Colômbia.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.154, de 24 de setembro de 2025 do Confea, reunido em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de julho de 2026, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente

A Decisão Plenária Nº PL-0667/2026 aprovou a constituição de missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da 43ª Conferência Energética Colombiana (Enercol) a ser realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2026, em Pereira – Colômbia, com a seguinte composição: - Presidente do Confea ou seu representante; - 2 Conselheiros Federais representando o plenário do Confea; - 1 representante do Colégio de Presidentes – CP; - 1 representante do CDEN; - 1 profissional do Sistema Confea/Crea, a ser indicado pela presidência; - 1 empregado do Confea, a ser indicado pela Presidência, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação.

b) Proposição:

Indicar a representante do CDEN no respectivo evento:

- Gláucia Suzana Batista Pereira, da ABEE.

c) Justificativa:

Em atendimento à Decisão Plenária PL-0667/2026.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 1966; Resolução 1.154, de 2025; Resolução 1.131, de 2021 e Decisão

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades - GRE, para instrução e posterior envio à CAIS para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
AEDNIT	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	-	-	-	AUSENTE
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	-	-	-	AUSENTE
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	-	-	-	AUSENTE
SBG	-	-	-	AUSENTE
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	21	-	-	04
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627536** e o código CRC **73FBF741**.